

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO IF BAIANO Campus SANTA INÊS

REGULAMENTO DOS GRUPOS/NÚCLEOS DE ESTUDOS DO IF BAIANO *Campus* SANTA INÊS

Aprovado através da Portaria Nº 027, de 11 de abril de 2016.

DIRETOR GERAL

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

CHEFE DE GABINETE

MARA EVANGELISTA SOUZA

DIRETORA ACADÊMICA

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADORA DE ENSINO

ADRIANA MARTINS DA SILVA BASTOS CONCEIÇÃO

COORDENADORA DE PESQUISA

CAMILA FONSECA LOPES BRANDÃO

COORDENADOR DE EXTENSÃO

FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE

COORDENADORES DE CURSOS

ALLAN DELLON BARBOSA ARAUJO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE

ARLENE ANDRADE MALTA – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA PROEJA CLÊIDIDA BARROS DE CARVALHO – BACHARELADO EM ZOOTECNIA EDNEY CONCEIÇÃO – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

ELIVALDO SOUZA DE JESUS – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO FRANCISCO ALEXANDRE COSTA SAMPAIO – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

JEANE CARLA DE OLIVEIRA PADRE – TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO TARCÍZIO VILAS BOAS SANTOS SILVA – TÉCNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO

NÚCLEO DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO EDUCANDO

ARLENE LUTTIGARDS DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI NELIAN COSTA NASCIMENTO VIVIANE REIS LEPORACE

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

ALINE DOS SANTOS LIMA CLEMENTINA CÂNDIDA BARROS DE CARVALHO SANTOS JOSÉ MARIA BARBOSA DOS SANTOS ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

EQUIPE DE REVISÃO/ATUALIZAÇÃO

ADRIANA MARTINS DA SILVA BASTO CONCEIÇÃO MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA VIVIANE REIS LEPORACE

REGULAMENTO DOS GRUPOS / NÚCLEOS DE ESTUDOS DO IF BAIANO Campus SANTA INÊS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para criação, funcionamento e desativação dos Grupos/Núcleos de Estudos no âmbito do Instituo Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês e dá outras providências.

Parágrafo único. Todos os Grupos/Núcleos de Estudos devem respeitar este Regulamento, sendo facultado a estes ter regulamento interno, desde que não entre em contradição com as orientações desta normativa.

Art. 2º Os Grupos/Núcleos de Estudos, vinculados ao IF Baiano *Campus* Santa Inês, são entidades civis, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa, de duração indeterminada que congrega discentes, docentes e/ou técnicos administrativos que têm interesse comum por determinado tema e reúne-se para estudá-lo, visando à promoção de conhecimentos e/ou divulgação para a comunidade.

- **Art. 3º** Os Grupos/Núcleos de Estudos são instituídos com a finalidade de fomentar, desenvolver e potencializar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis de formação oferecidos pela instituição. Neste contexto, são objetivos dos Grupos/Núcleos de Estudos:
- I desenvolver atividades de ensino e de estudo relacionados ao objeto de análise do grupo;
- II desenvolver atividades de pesquisa e extensão relacionadas ao objeto de estudo;
- III aprimorar o processo formativo do estudante incentivando o pensamento científico:
- IV estabelecer relações e intercâmbios com pesquisadores e centros de estudo que disponham de acervos bibliográficos, arquivos de dados e demais instrumentos de pesquisa relacionados à área de estudo do Grupo/Núcleo.

Parágrafo único. Os Grupos/Núcleos de Estudos não são mecanismos de correção de falhas curriculares. Respeitam o currículo dos cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do IF Baiano *Campus* Santa Inês como o norteador soberano da formação acadêmica do seu corpo discente.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

- **Art. 4º** A proposta de criação de Grupos/Núcleo de Estudos pode ser apresentada, a qualquer tempo à Diretoria Acadêmica, por meio de preenchimento do formulário de cadastramento (Anexo I).
- § 1º No âmbito da Diretoria Acadêmica, a proposta de Registro de Grupo/Núcleo de Estudos será encaminhada para as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão onde será analisada de acordo com a pertinência, organicidade e relevância da proposta.
- § 2º Possíveis ajustes ou necessidade de detalhamento na Proposta de Registro de Grupo/Núcleo de Estudos serão indicados ao(a) Coordenador(a) do Grupo/Núcleo.
- § 3º Uma vez registrado, cabe à Diretoria Acadêmica solicitar à Direção Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês publicação de Portaria criando o referido Grupo/Núcleo de Estudos.
- § 4º Os Grupos/Núcleos de estudos já existentes na data da publicação deste Regulamento, deverão incluir no formulário de cadastramento (Anexo I), histórico da criação e dos trabalhos que já vem sendo realizados pelos Grupos/Núcleos.

Art. 5º Poderão integrar os Grupos/Núcleos de Estudos:

- I docentes e técnicos administrativos do IF Baiano Campus Santa Inês;
- II docentes e técnicos administrativos e/ou pesquisadores vinculados a outras instituições de pesquisa nacionais ou estrangeiras em forma de parcerias institucionais:
- III estudantes do IF Baiano Campus Santa Inês devidamente matriculados e com

frequência regular;

- IV servidores terceirizados do IF Baiano Campus Santa Inês.
- **Art. 6º** A estrutura organizacional dos Grupos/Núcleos de Estudos deverá ser composta de:
- I Coordenador (Docente ou Técnico Administrativo em Educação);
- II Coordenador Discente:
- III Membros Participantes.
- § 1º A composição mínima do grupo/núcleo de estudo deverá ser de 1(um) servidor docente ou técnico em administrativo em educação e 3(três) discentes.
- § 2º Os Grupos/Núcleos de Estudos deverão ser coordenados por professores(as) e/ou Técnicos Administrativos com, no mínimo, o nível de Graduação.
- § 3º Alterações na estrutura organizacional, a qualquer tempo, deverão ser comunicadas à Coordenação de Ensino para registro e acompanhamento.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

- **Art. 7º** Serão atividades inerentes aos Grupos/Núcleo de Estudos:
- I promoção de atividades de ensino na área de interesse do Grupo/Núcleo de Estudos:
- II desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou de extensão;
- III apoio a participação de seus membros em eventos nas áreas de interesse do Grupo/Núcleo de Estudos;
- IV promoção de eventos;
- V publicação de resultados das pesquisas e de outros trabalhos desenvolvidos pelo Grupos/Núcleo de Estudos.
- **Parágrafo único.** A realização de tais atividades, quando em nome do Grupo/Núcleo de Estudos, deverá ser em consonância com seus membros e referenciar o IF Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 8º O funcionamento do Grupo/Núcleo de Estudos deverá estar de acordo com os seus Planos de Ação e em consonância com o funcionamento da Instituição.

§ 1º Os Planos de Ação deverão conter as atividades propostas/planejadas para um ano letivo e ser entregues, anualmente, pelo(a) o(a) Coordenador(a) Docente/Técnico Administrativo, a Coordenação de Ensino (Anexo II), em prazo estabelecido.

§ 2º No final do ano letivo, o(a) Coordenador(a) Docente/Técnico Administrativo deverá entregar o Relatório de Atividades (Anexo III) a Coordenação de Ensino, considerando o prazo limite estabelecido.

Parágrafo único. O Plano de Ação trata-se de um instrumento de acompanhamento das atividades. Em hipótese alguma dispensa e/ou substitui os instrumentos de solicitação de espaço, proposição de eventos, solicitação de viagens técnicas, etc., os quais serão analisados e deferidos/indeferidos conforme as possibilidades de atendimento da Instituição no momento do pleito.

Art. 9º As ações de Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelo Grupo/Núcleo deverão ser cadastradas nas Coordenações de Pesquisa e Extensão seguindo os procedimentos institucionais.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao Coordenador Docente/Técnico Administrativo:

- I realizar todos os encaminhamentos necessários ao registro do Grupo/Núcleo de Estudos junto à Diretoria Acadêmica;
- II coordenar processo seletivo para ingresso de novos membros;
- III coordenar a elaboração do Plano de Ação do Grupo/Núcleo de Estudos;
- III encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Ensino o Plano de Ação e relatório anuais do Grupo/Núcleo de Estudos;
- IV representar o Grupo de Estudos em atividades que seja de interesse do Grupo/Núcleo e do IFBaiano Campus Santa Inês;

- V emitir e assinar comunicações relacionadas ao interesse do Grupo/Núcleo de Estudos;
- VI prezar pelo desenvolvimento de atividades que proporcionem o aprendizado dos membros do Grupo/Núcleo de Estudos na área de interesse;
- VII fornecer embasamento teórico mínimo sobre o objeto de estudo do Grupo/Núcleo.

Art. 11. Compete ao Coordenador Discente:

- I coordenar ações internas do Grupo/Núcleo de Estudos em consonância com o Coordenador Docente/Técnico Administrativo;
- II auxiliar o Coordenador Docente/Técnico Administrativo quando solicitado.

Art. 12. Compete aos Membros Participantes:

- I cumprir o Plano de Ação proposto pelo Grupo/Núcleo de Estudos;
- II participar assiduamente do Grupo/Núcleo de Estudos;
- III entregar sempre que solicitado, pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo, o relatório de atividades.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

Art. 13. O ingresso e desligamento dos membros será realizado em tempos determinados pela necessidade do Grupo/Núcleo de Estudos, mediante critérios estabelecidos pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo e/ou regulamento interno quando houver.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 14. São direitos dos membros:

- I receber as comunicações e as publicações do Grupo/Núcleo de Estudos;
- II após o desligamento do Grupo/Núcleo, receber certificado de participação, emitido pela Coordenação de Ensino e Coordenador Docente/Técnico Administrativo do Grupo/Núcleo, registrado no Núcleo de Relações Institucionais (NRI), desde que

tenha presença em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas no Plano de Ação, declarada pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo (Anexo IV);

IV- participar de atividades teóricas e/ou práticas promovidas pelo Grupo/Núcleo de Estudo, bem como de suas deliberações, sempre com a anuência do Coordenador Docente/Técnico Administrativo que avaliará a sua assiduidade e comprometimento.

Parágrafo único. O certificado será conferido à participação no Grupo/Núcleo. Certificação de atividades de pesquisa e/ou extensão ficará condicionada as normativas Institucionais. De forma similar, certificações de atividades específicas realizadas pelo Grupo/Núcleo serão de responsabilidade dos organizadores das atividades.

Art. 15. São deveres dos membros:

- I respeitar e cumprir as disposições do presente Regulamento;
- II desenvolver e participar das atividades propostas no Plano de Ação;
- II prezar pelo bom relacionamento entre os membros;
- III zelar pelo patrimônio que o Grupo/Núcleo de Estudos utilizar durante suas atividades:
- IV acompanhar atentamente os comunicados pertinentes ao Grupo/Núcleo de Estudos nos meios de comunicação vigentes: mural, e-mail ou outro que venha a ser oficializado pelo Coordenador Docente/Técnico Administrativo;
- V ser assíduo nas reuniões e atividades do Grupo/Núcleo de Estudo, cooperando na medida de suas possibilidades para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

- **Art. 16.** Para a execução de seus objetivos, os Grupos/Núcleo de Estudos poderão buscar financiamento junto a fontes externas ao IF Baiano, por meio de fundos, linhas de financiamento de pesquisa, solicitação de apoios às agências de fomento, dentre outros.
- Art. 17. Os bens móveis e imóveis adquiridos pelo Grupo/Núcleo de Estudos

decorrentes de financiamento do Instituto ou não, doação, fomento de qualquer origem legal, serão patrimoniados no IF Baiano *Campus* Santa Inês, ficando sua utilização, conservação e manutenção de responsabilidade do Grupo/Núcleo de Estudo.

Art. 18. Os Grupos/Núcleo de Estudos poderão celebrar acordos de cooperação, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva de manutenção e execução de seus projetos, observado o disposto no conjunto dos artigos deste Regulamento, através de mediação do Núcleo de Relações Institucionais (NRI), em nível de *Campus* ou através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), em nível de Instituto.

CAPÍTULO VIII DA DESATIVAÇÃO

- **Art. 19.** Os Grupos/Núcleo de Estudos poderão ser desativados nas seguintes circunstâncias:
- I solicitação do Coordenador Docente/Técnico Administrativo do Grupo/Núcleo de Estudos encaminhada a Diretoria Acadêmica, desde que aprovado pela maioria dos membros que o compõe;
- II por solicitação das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão após três notificações do não cumprimento de quaisquer requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único. A desativação se dará mediante a revogação da Portaria de criação.

Art. 20. Mediante desativação do Grupo/Núcleo de Estudos, os equipamentos e bens móveis ou imóveis adquiridos por este, continuarão patrimoniados no IF Baiano *Campus* Santa Inês.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Ensino,

11

Pesquisa e Extensão do IF Baiano Campus Santa Inês, junto à Diretoria Acadêmica, em conjunto com os Coordenadores Docentes/Técnicos Administrativos dos Grupos/Núcleos de Estudo, quando necessário.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Inês, 11 de abril de 2016.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



Ministério da Educação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE GRUPO/NÚCLEO DE ESTUDOS

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	
HISTÓRICO DE CRIAÇÃO (Informar data de criação e brev	e histórico, se houver)
, ,	. ,
COORDENADORES	
Coordenador Docente/Técnico Administrativo	SIAPE
Coordenador Discente	Nº MATRÍCULA
JUSTIFICATIVA	
OBJETIVOS	
GERAL	
,	
ESPECÍFICOS	
LINHAS DE PESQUISA	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE EST	
MEMBRO FORMAÇÃO/CURSO (Acrescentar o número de linhas necessárias)	SIAPE/MATRÍCULA
v	
Santa Inês, de	e de
Canta mes, at	uu

Coordenador(es) Docente(s)/Técnico(s) Administrativo(s)







ANEXO II

PLANO DE AÇÃO DE GRUPO/NÚCLEO DE ESTUDOS

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	
ANO LETIVO	
AÇÕES	PERÍODO
Santa Inês, de	de
Coordenador(es) Docente(s)/Te	écnico(s) Administrativo(s)



ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE GRUPO/NÚCLEO DE ESTUDOS

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	
ANO LETIVO	

AÇÕES DESENVOLVIDAS – PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO						
Ações	Período (dd/mm/aa)	Objetivos Alcançados	Público Alvo	Número de Participantes	Instituições Parceiras	Financiamento



AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO E NÃO DESENVOLVID)AS		
Ações	Justificativa		
OUTRAS OBSERVAÇÕES			
Santa Inês, de	de		
Coordenador(es) Docente(s))/Técnico(s) Administrativo(s)		
Coordenador(Ca) Docerne(a)	<i>j.</i> 1001100(0) / \diffillingtiativo(0)		



ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaro que o estudante			
n° de matrícula			
no período de a % de presença das atividades desenvolvida			participou com
totalizando uma carga horária de Santa Inês, de d	le		
Coordenador(es) Docente(s)/Técnico(s)	 Administrat	ivo(s)